



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto demonstrar, de forma motivada, a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação de bens permanentes e de consumo destinados às atividades operacionais da Seção de Patrimônio, especialmente aquelas relacionadas à movimentação interna de bens, acondicionamento de materiais, apoio logístico e manutenção da infraestrutura administrativa.

1.2 Trata-se da aquisição de itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 059/2025, conforme informação encaminhada pela Coordenadoria de Licitações – COLIC, os quais são objeto de demanda devidamente **previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2025** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Ressalta-se que os itens não constam do PCA 2026, tratando-se de demanda remanescente não atendida no exercício anterior.

1.3 A presente contratação visa garantir a continuidade das atividades da Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, evitando prejuízos operacionais decorrentes da ausência de equipamentos adequados para movimentação e acondicionamento de bens patrimoniais, assim como também garantir mais conforto e preservar a saúde dos colaboradores atuantes na movimentação dos bens diariamente em estoque.

1.4 A inexistência dos itens impacta negativamente a eficiência administrativa, eleva o risco de avarias em bens patrimoniais, aumenta o esforço físico dos servidores e compromete a organização dos fluxos internos de trabalho.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1 A contratação observa e se vincula aos seguintes instrumentos e normativos:

2.1.1 A contratação pretendida estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) sob os códigos DVPM2025-114 e DVPM2025-119. **Importante ressaltar que os itens não constam do PCA 2026, tratando-se exclusivamente de demanda remanescente do exercício anterior que restou fracassada no Pregão Eletrônico nº 059/2025.**

2.1.2 Lei nº 14.133/2021, que disciplina licitações e contratos administrativos.

2.1.3 Resolução TJAM nº 64/2023.

2.1.4 Resolução CNJ nº 400/2021, no tocante à política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

2.1.5 Planejamento Estratégico TJAM 2021–2026, em especial nas iniciativas associadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança.

2.1.6 Plano de Logística Sustentável, PLS TJAM 2021–2026, no eixo de uso eficiente de insumos, materiais e serviços.

2.1.7 Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM (2022).

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 Unidade demandante: Divisão de Patrimônio e Material – DVPM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação poderá ser feita através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se enquadrar no conceito de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O objeto compreende bens permanentes, cujas especificações técnicas detalhadas constam da tabela apresentada no tópico 7 deste ETP.

4.3 Exige-se que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos aparentes ou ocultos, em plena conformidade com as especificações estabelecidas.

4.4 O acondicionamento e transporte dos bens deverão observar as práticas comerciais usuais, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

4.5 Aplicam-se, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no PLS TJAM 2021–2026 e no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, em conformidade com as Resoluções CNJ nº 400/2021, nº 550/2024 e nº 594/2024.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Resultados diretos, de caráter operacional:

5.1.1 Garantir a continuidade das atividades da Seção de Patrimônio sem interrupções.

5.1.2 Melhorar a eficiência logística interna através de equipamentos adequados.

5.1.3 Reduzir riscos de avarias e danos em bens patrimoniais durante movimentação.

5.1.4 Diminuir o esforço físico dos servidores e melhorar as condições de trabalho.

5.2 Resultados indiretos, de natureza econômica e de governança:

5.2.1 Assegurar o cumprimento do planejamento previsto no PCA 2025.

5.2.2 Reduzir custos indiretos com retrabalho, reparos e substituição prematura de bens.

5.2.3 Contribuir para maior eficiência administrativa e melhor governança patrimonial.

5.2.4 Melhorar a organização dos fluxos internos de trabalho e a produtividade da DVPM.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa formal de preços para definição do valor estimado da contratação será realizada pela Divisão de Compras e Operações – DVCOP, unidade competente para condução da etapa específica de formação do preço de referência, conforme art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Sem prejuízo da competência atribuída à DVCOP, e exclusivamente para fins de apoio ao planejamento da contratação, esta Divisão procedeu ao levantamento preliminar dos valores praticados no mercado, com o objetivo de demonstrar a existência de oferta compatível com o objeto e subsidiar a análise de viabilidade técnica da contratação, sem interferir na pesquisa oficial a ser conduzida pela DVCOP.

6.3 O levantamento preliminar possui caráter estritamente indicativo, não substituindo a pesquisa oficial a ser conduzida pela DVCOP.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

7.1 A demanda foi originalmente levantada durante a elaboração do PCA 2025, considerando as necessidades operacionais regulares da Seção de Patrimônio e as deficiências identificadas na infraestrutura de apoio logístico da DVPM, com objetivo de evitar desabastecimento e reduzir imprevisto operacional.

7.2 Trata-se de demanda remanescente, composta por itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 059/2025, conforme comunicação da Coordenadoria de Licitações – COLIC. Os itens não constam do PCA 2026, mantendo-se inalterada a necessidade administrativa originalmente identificada.

7.3 Tabela de especificações e quantitativos conforme PCA 2025:

Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Foto Ilustrativa	Quantidade (UN)	Valor unitário estimado	Valor total
1	DVPM-2025-114	BR480948	Carrinhos de Transporte com Grade Detalhamento do Item: • Carrinho de carga gradeado em aço; • Capacidade mínima de 300 kg; • Gradil com bitola do fio mínima de 3,5 mm e malha de no máximo 50×50 mm; • Piso em chapa de aço com espessura mínima de 4 mm; • Metalon (tubo) galvanizado de no mínimo 1"; • Rodas em poliuretano de 4" a 6"; • Dimensões mínimas de 100 cm (comprimento) × 60 cm (largura) × 90 cm (altura), sendo admitida uma tolerância (range) de ± 5 cm em cada uma das dimensões especificadas. • Porta lateral retrátil.		3	R\$1.650,00	R\$4.950,00
2	DVPM-2025-119	BR298065	Transpaleteira Elétrica Detalhamento do Item: • Potência do motor de tração: 0,6 kW ou superior; • Elevação máxima: 115 mm ou superior; • Capacidade de carga: 1.500 kg ou superior; • Largura total: não superior a 750 mm; • Comprimento total: não superior a 1.550 mm; • Altura total (até o timão): não superior a 1.500 mm; • Garfo com comprimento entre 650 mm e 1.150 mm; • Deve incluir bateria e carregador compatível com tensão de 127 V ou		1	R\$35.000,00	R\$35.000,00

Item	Código PCA 2025	Código SIASG	Descrição	Foto Ilustrativa	Quantidade (UN)	Valor unitário estimado	Valor total
			220 V (bivolt ou com seleção de tensão); - Assistência técnica no Brasil. - Deve incluir transporte com colocação e remoção do caminhão. - Com treinamento presencial e emissão de certificado válido nacionalmente para habilitação de operação da transpaleteira, conforme NR-11, para 07 (sete) pessoas, na cidade de Manaus/AM. Os modelos abaixo são citados apenas como referência de padrão e dimensões, atendendo aproximadamente aos requisitos solicitados. Jungheinrich Ameise PTE 1.5 Still ECH 15C Heli CBD15J-Li3				

7.4 Valor total estimado da contratação: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 Considerando a natureza do objeto e as práticas administrativas usuais, foram analisadas as soluções de contratação abaixo:

8.1.1 Ata de Registro de Preços – ARP

Oportunidades	Desafios
Permite aquisição conforme necessidade, reduzindo necessidade de estoque imediato	Processo tende a ser mais longo para formalização e conclusão
Possibilita flexibilidade no acionamento dos itens	Risco de desabastecimento por indisponibilidade do fornecedor no momento do acionamento
Pode diluir impacto orçamentário ao longo do tempo	Pode elevar preço pela incerteza de demanda, reduzindo competitividade
Adequado para itens de consumo com demanda variável	Requer gestão contínua de acionamentos e controle, aumentando esforço administrativo

8.1.2 Aquisição Total e Imediata

Oportunidades	Desafios
Aumenta previsibilidade, assegurando disponibilidade imediata dos equipamentos	Exige disponibilidade orçamentária concentrada
Tende a aumentar competitividade nas propostas	Necessidade de espaço adequado para armazenamento de bens permanentes
Simplifica gestão administrativa, reduzindo etapas de acionamento	Menor flexibilidade para ajustes de quantitativos
Menor risco de indisponibilidade futura	Exige planejamento preciso da demanda
Atende urgência operacional identificada	Concentração de recursos em curto prazo

8.1.3 Aquisição via Formalização de Contrato

Oportunidades	Desafios
Possibilita cronograma de fornecimento programado	Impõe gestão contratual mais intensa e formalidades adicionais
Adequado para fornecimento parcelado	Pode comprometer flexibilidade orçamentária
Reduz necessidade de armazenamento imediato	Exige maior esforço de fiscalização e acompanhamento
Permite entregas escalonadas	Menos adequado para bens permanentes de necessidade imediata

8.2 A pesquisa preliminar de mercado indica a existência de fornecedores suficientes e capazes de atender à demanda para ambos os itens. O mercado de carrinhos de transporte com grade é amplamente atendido por fabricantes e distribuidores nacionais. No segmento de transpaleteiras

elétricas, embora o número de fornecedores seja mais restrito, há fabricantes com representação e assistência técnica no território nacional, tais como: Jungheinrich, Still e Heli, além de distribuidores autorizados, o que assegura condições adequadas de competitividade e fornecimento.

9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

9.1 A solução escolhida é a **Aquisição Total e Imediata mediante Pregão Eletrônico**, considerando os seguintes requisitos e fundamentos:

9.1.1 Urgência operacional: os itens são essenciais para as atividades diárias da DVPM e sua ausência compromete a eficiência administrativa e a segurança do patrimônio público.

9.1.2 Natureza dos bens: tratam-se majoritariamente de bens permanentes que não demandam reposição frequente, justificando aquisição integral e imediata.

9.1.3 Economicidade: a aquisição integral em processo único tende a gerar maior competitividade entre fornecedores e melhores condições de preço, em comparação com processos fragmentados ou sistema de registro de preços.

9.1.4 Eficiência administrativa: simplifica a gestão, reduz tramitações futuras e elimina a necessidade de múltiplos acionamentos e controles administrativos.

9.2 Recomenda-se a modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no art. 6º, inciso XLV, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

9.2.1 Todos os itens enquadram-se no conceito de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2.2 O Pregão Eletrônico permite ampla competição, celeridade processual e economicidade, maximizando a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

9.2.3 A fase competitiva de lances sucessivos tende a reduzir significativamente os valores inicialmente propostos, gerando economia aos cofres públicos.

9.3 A solução recomendada atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, garantindo o melhor resultado para a Administração Pública.

10. DOS CATÁLOGOS E AMOSTRAS

10.1 Dispensa-se a apresentação de catálogo técnico para o Item 1 (Carrinho de transporte com grade), considerando que se trata de equipamento customizável, fabricado sob encomenda conforme especificações do comprador, sem modelo padronizado de catálogo pelo fabricante. A verificação de conformidade desse item será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo, nos termos do tópico 19 deste ETP.

10.2 Para o Item 2 (Transpaleta elétrica), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, manual do fabricante ou prospecto do item ofertado, que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preços ajustada, na etapa de aceitabilidade, no prazo fixado pelo pregoeiro.

10.3 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, para fins de verificação da aceitabilidade do produto em face das especificações técnicas exigidas.

10.4 No catálogo ou manual deverá constar, no mínimo:

10.4.1 Imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta.

10.4.2 Dimensões do material e composição ou material de fabricação.

10.4.3 Marca (fabricante), modelo e referência, caso seja necessário para identificação do produto.

10.4.4 Endereço eletrônico (sítio) onde possa ser verificado o catálogo encaminhado para análise.

10.5 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante, contendo a marca e o modelo, ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo com a marca e modelo de referência.

10.6 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 10.5, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone institucional de contato para verificação das especificações apresentadas. Não serão aceitos contatos pessoais.

10.7 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual, ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para essa verificação, a licitante será desclassificada nesse quesito.

10.8 Dispensa-se a apresentação de amostras físicas prévias, reservando-se a verificação de conformidade para o momento do recebimento, nos termos do tópico 19 deste ETP.

10.9 Considerando a sustentabilidade ambiental, o catálogo deverá ser enviado preferencialmente em formato digital (PDF, JPEG ou similar) ou indicado o sítio eletrônico no qual possa ser visualizado, em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS TJAM 2021–2026.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 Não se aplica visita técnica, considerando que:

11.1.1 Os itens são bens de mercado com especificações padronizadas.

11.1.2 Não há necessidade de conhecimento prévio das instalações para fornecimento.

11.1.3 O local de entrega será claramente indicado no instrumento convocatório.

11.1.4 Não existem condicionantes técnicas ou ambientais que demandem vistoria prévia.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 O art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 dispensa a comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para aquisições de bens com entrega imediata (até 30 dias), hipótese em que se enquadra a presente contratação.

12.2 Recomenda-se, contudo, que o Termo de Referência preveja a apresentação de documentação hábil (notas fiscais e similares) que comprove fornecimento anterior de itens similares, como medida de mitigação de risco contratual.

12.3 Para fins de comparação, consideram-se itens similares:

12.3.1 Item 1 (Carrinho de transporte com grade): equipamentos metálicos para transporte, movimentação ou armazenamento de carga, tais como carrinhos plataforma, gaiolas de transporte e estruturas gradeadas sobre rodas.

12.3.2 Item 2 (Transpaleteira elétrica): equipamentos de movimentação de carga, tais como transpaleteiras manuais ou elétricas, empilhadeiras, paletes e guindastes manuais.

13. DA GARANTIA / VALIDADE

13.1 Para ambos os itens (carrinho de transporte e transpaleteira elétrica), deverá ser observada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

13.2 A garantia deverá cobrir substituição de peças, reparos e assistência técnica, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

13.3 Para a transpaleteira elétrica, a garantia deverá abranger, adicionalmente, a bateria e o carregador, com cobertura mínima de 12 (doze) meses nas mesmas condições.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 O art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento das contratações públicas deve considerar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2 No presente caso, recomenda-se o parcelamento do objeto, com a adoção do **critério de julgamento Menor Preço por Item**, de modo que cada item será disputado e adjudicado de forma independente dentro do mesmo processo licitatório.

14.2.1 Os itens que compõem a contratação possuem naturezas técnicas e mercadológicas distintas: o primeiro é equipamento metálico de fabricação simples e ampla oferta nacional, ao passo que o segundo é equipamento eletromecânico de maior complexidade, com fornecedores especializados e faixa de preço significativamente superior. Essa distinção torna inconveniente o agrupamento em lote único, pois a exigência de fornecimento conjunto poderia restringir a participação de empresas de menor porte.

14.2.2 A adjudicação por item amplia a competitividade, viabiliza a participação de fornecedores especializados em cada segmento e confere maior flexibilidade à Administração, que poderá contratar fornecedores distintos conforme a melhor proposta para cada item, inclusive adjudicando itens isoladamente em caso de fracasso parcial do certame.

14.4 A forma de contratação recomendada é a **Aquisição Total e Imediata**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, conforme análise e justificativa constantes do tópico 9 deste ETP.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condicionante necessária à presente aquisição.

15.2 Os bens são de utilização independente e não demandam outras contratações complementares para sua plena funcionalidade.

15.3 A operação dos equipamentos será realizada por servidores já lotados na DVPM, sem necessidade de contratação adicional de mão de obra.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1 Não são necessárias adequações físicas, tecnológicas ou estruturais significativas para recebimento e utilização dos bens.

16.2 A DVPM já dispõe de espaço adequado para armazenamento e guarda dos equipamentos permanentes.

17. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento apresentado no tópico 7 deste estudo.

17.2 A dotação orçamentária específica e a disponibilidade financeira serão indicadas formalmente pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF, observados os fluxos internos e a programação orçamentária vigente.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1 A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, limitando-se a:

18.1.1 Resíduos de embalagens gerados no recebimento.

18.1.2 Destinação final dos equipamentos após esgotamento da vida útil.

18.1.3 Consumo energético da transpaleteira elétrica.

18.2 Medidas mitigadoras aplicáveis:

18.2.1 Segregação e encaminhamento de embalagens para reciclagem.

18.2.2 Observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável – PLS TJAM 2021–2026.

18.2.3 Ao final da vida útil dos equipamentos, destinação ambientalmente adequada através de programa de logística reversa ou doação para reaproveitamento.

18.2.4 Preferência por equipamentos com eficiência energética e baixo impacto ambiental.

18.2.5 Uso racional e manutenção preventiva dos equipamentos para prolongar vida útil.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

19.1.1 Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação de quantitativos, ausência de avarias externas e conferência da documentação fiscal.

19.1.2 Recebimento Definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas e exigências

contratuais.

19.2 O recebimento definitivo incluirá:

19.2.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas e catálogos apresentados.

19.2.2 Testes de funcionamento dos equipamentos (carrinhos, transpaleta).

19.2.3 Conferência de dimensões, materiais e características técnicas.

19.2.4 Verificação de certificações e documentação técnica obrigatória.

19.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e conformidade dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

19.5 Ocorrendo a hipótese de não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e envio à contratada.

20.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo, e que será analisada pela administração.

20.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n, São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.4 As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br.

20.5 As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, devendo a contratada observar rigorosamente o agendamento prévio.

20.6 A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não se admite subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns em que o fornecedor deve responder diretamente e integralmente pela entrega e conformidade dos produtos.

21.2 A responsabilidade pela execução contratual é exclusiva da empresa contratada, não sendo permitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verificamos que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente viável e fundamentalmente necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais da Divisão de Patrimônio e Material.

22.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de aquisição.

Bruno Vales da Silva

Seção de Planejamento - DVPM

Daniele da Silva Duarte

Chefe da Seção de Planejamento da DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 13/02/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vales da Silva, Servidor**, em 13/02/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2677924** e o código CRC **FF799451**.